



LEI Nº 5543, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte-CE a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS do Estado do Ceará, através da Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte-CE a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS do Estado do Ceará, através da Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte, para atuação no Balcão da Cidadania, visando o oferecimento de serviços como a elaboração de boletins de ocorrências.

Art. 2º- Com a celebração do convênio a Polícia Civil prestará serviço de elaboração de boletins de ocorrências nas dependências do Balcão da Cidadania.

Art. 3º- O termo de convênio será elaborado de forma conjunta depois da aprovação da presente Lei, estabelecendo dias, horários e tipos de notificações a serem feitas nas dependências, sejam elas de natureza delituosa ou não.

Art. 4º- Os serviços serão ofertados pelos próprios Policiais Civis.

Parágrafo Único - Poderão ser designados funcionários efetivos desta Casa com funções compatíveis para auxiliar os serviços, bem como, ser ofertado vagas de estágio para estudantes do Curso de Direito.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).**

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Paulo César de Lima

Andreolino - Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero Claudionor Lima Mota –

José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Márcio André Lima de Menezes –

Edinaldo Aparecido Costa Moura – William dos Santos Bazílio



LEI

DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte-CE a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS do Estado do Ceará, através da Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte-CE a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS do Estado do Ceará, através da Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte, para atuação no Balcão da Cidadania, visando o oferecimento de serviços como a elaboração de boletins de ocorrências.

Art. 2º- Com a celebração do convênio a Polícia Civil prestará serviço de elaboração de boletins de ocorrências nas dependências do Balcão da Cidadania.

Art. 3º- O termo de convênio será elaborado de forma conjunta depois da aprovação da presente Lei, estabelecendo dias, horários e tipos de notificações a serem feitas nas dependências, sejam elas de natureza delituosa ou não.

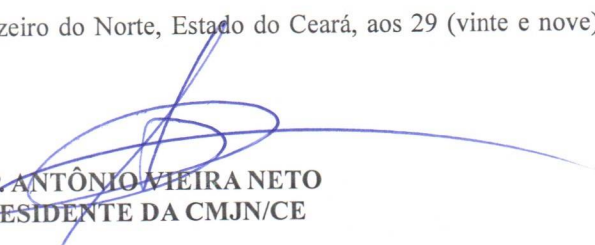
Art. 4º- Os serviços serão ofertados pelos próprios Policiais Civis.

Parágrafo Único - Poderão ser designados funcionários efetivos desta Casa com funções compatíveis para auxiliar os serviços, bem como, ser ofertado vagas de estágio para estudantes do Curso de Direito.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2023.


CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Saulo Anderson Santana Pereira

Coautoria: Raimundo Farias Gregório Júnior – Jacqueline Ferreira Gouveia

Subscrição: Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Paulo César de Lima Andreino - Lucas Rodrigues Soares Neto –

Cícero Claudionor Lima Mota – José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Márcio André Lima de Menezes – Edinaldo

Aparecido Costa Moura – William dos Santos Bazílio